



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

L E I Nº 412/79

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE CR\$2.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

- L E I -

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito com o BANRISUL S/A ou UNIBANCO FINANCEIRA S/A até o valor de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), amortizável em até 36 (trinta e seis) meses, mediante pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior, será aplicada na aquisição de :

- a - Um Trator de esteira, marca Caterpillar, modelo D.4, - série E, de fabricação Nacional;
- b - Um compressor móvel, motor diesel, sistema parafuso, - com capacidade para dois martelos de 18 Kgs.
- c - Uma betoneira com capacidade de 350 litros, motor elétrico.
- d - Uma mesa vibratória de 2x1m com motor elétrico e um jogo de formas para fabricação de meio-fio.

Art. 3º - É o Executivo igualmente autorizado a outorgar - Procuração, particular ou por instrumento Público ao BANRISUL S/A ou UNIBANCO FINANCEIRA S/A, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até sua final liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

.....

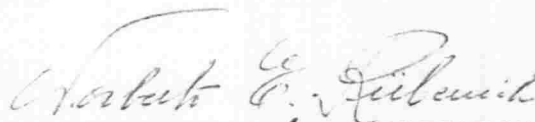
fl. 2

Art. 5º - É o Poder Executivo ainda autorizado a abrir crédito suplementar no valor equivalente até a cobertura das aquisições - constantes no artigo 2º, na rubrica orçamentária a seguir discriminada: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-0501 Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-16885341.011 Aquisição - de Equipamentos e Material Permanente c/43.

Art. 6º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior, a operação de crédito autorizada na presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 DE JULHO DE 1979.


NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


BELLARMING ARANDT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO